



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1199, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Altera o Decreto nº 1192, de 26 de maio de 2023, que regulamentou sobre os documentos que devem ser apresentados pelas Entidades indicadas nas emendas impositivas para celebração e a formalização do termo de colaboração.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o prazo de entrega dos documentos referentes aos vícios sanáveis;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Art. 5º do Decreto nº 1192/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Em caso de vícios sanáveis nas documentações apresentadas, dá-se o prazo de 30 (trinta) dias para nova apresentação, a contar da data da entrega da solicitação por parte do Executivo Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Morgana Ávila dos Santos Soares
Secretário da Administração